



LEI MUNICIPAL Nº 1.968 – DE 02 DE JUNHO DE 2016.

“Declara Patrimônio Cultural de natureza imaterial a tradicional FESTA DO ARRASTÃO de Aparecida d'Oeste”.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado Patrimônio Cultural de natureza imaterial a tradicional **FESTA DO ARRASTÃO** do Município de Aparecida D'oeste.


Art. 2º - O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei, e, através de parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, buscará adequar instalações e motivar as novas gerações para enriquecer, ano a ano, os eventos que lhes são pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 02 de junho de 2016.


IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.


PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração